

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, realizado no dia **01.07.2025 às 18 horas e 30 minutos**, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 036/2025 – Jogo: ACEC BARAÚNAS X MONAMY – Campeonato Potiguar Primeira Sub - 17, realizado em 31 de maio de 2025.

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D.: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Francisco Assis da Cunha e o Dr. Manoel Henrique Barbalho de Vasconcelos.
- Auditor Relator: Dr. Manoel Henrique Barbalho de Vasconcelos.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

1º Denunciado: PAULO RENATO LIMA DE MELO (Primário), atleta amador do Baraúnas.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II, do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 01 (uma) partida, em face da sua primariedade.

2º Denunciado: ARTHUR FELIPE NUNES PACHECO (Primário), atleta amador do Baraúnas.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254 - A, §1º, II, do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 04 (quatro) jogos, sendo reduzida para 02 (duas) partidas, nos termos do art. 182, do CBJD.

PROCESSO Nº 037/2025 – Jogo: QFC X ALECRIM FC – Campeonato Potiguar SUB-17, realizado em 31 de maio de 2025.

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D.: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Francisco Assis da Cunha e o Dr. Manoel Henrique Barbalho de Vasconcelos.
- Auditor Relator: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor do Denunciado: Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Denunciado: HEBERT ARAÚJO DA SILVA (Reincidente), Preparador Físico do QFC Anônima do Futebol.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258, §2º, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 03 (três) partidas.

PROCESSO Nº 038/2025 – Jogo: ABC FC X VISÃO CELESTE – Campeonato Potiguar SUB -17, realizado em 01 de junho de 2025.

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D.: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Francisco Assis da Cunha e o Dr. Manoel Henrique Barbalho de Vasconcelos.
- Auditor Relator: Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

Denunciado: CARLOS RENAN NASCIMENTO DA ROCHA (Primário), atleta amador do Visão Celeste E.C.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, §1º, II do CBJD, aplicando a pena mínima de suspensão de 01 (uma) partida.

Natal-RN, 03 de julho de 2025.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral do TJD/RN